PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 011/2023 – PMTP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011.00002/2023 – PMTP

CONTRATO Nº 26.0011/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI**, E A EMPRESA **CICERO ANDRADE NEIVA EIRELI, CNPJ Nº 10.892.398/0001-71**, com endereço• Rua Marechal Dutra, Nº 661, Centro, CEP: 64.890-000, Canto do Buriti - PI., representada neste ato por seu representante legal. **CICERO ANDRADE NEIVA, CPF 047.432.083-94, RG 3161994 SSPPI**. E-MAIL: santamariaconstruçõescdb@hotmail.com – fone (89) 3531-1493, para Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELETRICO E SANITÁRIO EM GERAL, PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITRUA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAMBORIL DO PIAUÍ - PI.

Aos dez do mês de abrildo ano de dois mil e vinte e três, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça do Mercado, 56/Centro, Centro, Tamboril do Piauí-PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Srª. Prefeita **ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES**, portador da Carteira de Identidade RG. nº611.935 SSP/PI e inscrita no CPF sob o nº 330.016.423-00 e de outro lado a Empresa **CICERO ANDRADE NEIVA EIRELI**, CNPJ Nº 10.892.398/0001-71, com endereço• Rua Marechal Dutra, Nº 661, Centro, CEP: 64.890-000, Canto do Buriti - PI., representada neste ato por seu representante legal. CICERO ANDRADE NEIVA, CPF 047.432.083-94, RG 3161994 SSPPI. E-MAIL: santamariaconstruçõescdb@hotmail.com – fone (89) 3531-1493, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, **Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELETRICO E SANITÁRIO EM GERAL, PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITRUA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAMBORIL DO PIAUÍ - PI**, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONFORME ESTABELECIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 011/2023** e PROC. ADMINIST. nº **Nº 011.00002/2023 – PMTP**; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e n.º 3.784, de 06/04/2001, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAVINCULAÇÃO:

1.1 Constitui-se objeto deste contrato, contratação de empresa para Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELETRICO E SANITÁRIO EM GERAL, PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITRUA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAMBORIL DO PIAUÍ - PI, por parte da CONTRATADA, de acordo com o mapa de vencedores classificatório do procedimento acima referido, sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - O presente contrato está vinculado ao Procedimento Administrativo nº **Nº 011.00002/2023 – PMTP** ,e Procedimento Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 011/2023/PMTP, e tem como fundamentação legal na Lei 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que coube.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.1 A execução do Objeto será efetuada sempre de acordo com a necessidade da Administração mediante apresentação da Ordem de Serviço/Fornecimento e com respectiva Nota de Empenho, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.
2.2 O Objeto deverá ser executado nos dias e horários informados pela Contratante posterior a apresentação da Ordem de Serviço/Fornecimento e respectiva Nota de Empenho.
2.3 Consideram-se aceitos e aprovados os serviços/fornecimentos que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.
2.4 Por ocasião da execução do Objeto, a Contratada deverá colher comprovante de execução do Objeto contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de serviço/fornecimento.
2.5 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços prestados, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço prestado comprovadamente de qualidade duvidosa.
2.6 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes à efetiva execução do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.1 A execução do Objeto será acompanhada pelo fiscal/gestor do contrato e do representante da unidade requerente, e deverá estar disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, de domingo a domingo.

3.2 Caso seja verificado alguma falha quanto a execução do Objeto, a CONTRATADA será notificada pelo Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 O valor global do presente CONTRATO é de apenas 50% da ata 06/2023 que corresponde á **R$ 205.875,33 (duzentos e cinco mil,oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos)** para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

4.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Tamboril do Piauí-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto á união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

4.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos/serviços a que se referir.

4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material/serviço.

4.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignadas no orçamento municipal 2023/ FPM/FMS/FUS/SME/FUNDEB30%/REC. PRÓPRIOS, e outros consignados nas rubricas correspondentes do orçamento vigente, conforme abaixo:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC	FICHA
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS	04.122.0002.2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	500	61
04.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.361.0004.2013 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	500	117

04.02 - FUNDEB	12.361.0004.2022 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - FUNDEB 30%	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	540	165
			542	171
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0005.2025 - ENCARGOS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	500	309
	10.301.0005.2083 - PROGRAMA CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL		621	346
	10.301.0005.2087 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – SUS		600	354
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMAS	08.244.0009.2034 MANUTENÇÃO DO FMAS	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	500	220

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de **12 (doze) meses**, podendo ser aditivado, prorrogado a critério da **Secretaria Municipal de Administração e Obras** e de acordo com o art. 57, § 1°, II e art. 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste PREGÃO ELETRÔNICO bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga etc.

e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

g) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia mínima de 1 ano, quanto a qualidade dos serviços/produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço/produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.

h) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos

serviços/produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

i) Garantir os preços cotados pelo período de, no mínimo, 1 ano, após o recebimento da rodem de fornecimento, contado a partir da efetiva entrega do equipamento na Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí/PI.

j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

k) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

l) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

m) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

n) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

o) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

p) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

q) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

r) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

s) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

t) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços/produtos fornecidos, para imediata substituição, caso o serviço/produto esteja na garantia;
e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE:

9.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
10.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;
10.1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;
10.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93;
10.1.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;
10.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
10.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
10.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
10.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
10.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

10.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 Fica designado o servidor Osmar Milanez Leal portador do CPF de nº 032.262.573-40 como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequencias contratuais e legais.

12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94

12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79 e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE:

13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Faz parte deste Contrato, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 Processo Administrativo **Nº 011.00002/2023 – PMTP** e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 Fica eleito o foro de Canto do Buriti, Estado do Piauí, ao qual este município está jurisdicionado, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

15.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, 11 de abril de 2023

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
CONTRATANTE
Prefeita Municipal

CICERO ANDRADE NEIVA
CPF 047.432.083-94
RG 3161994 SSPPI
CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1°) _____ **RG/CPF**_____

2°) _____ **RG/CPF**_____

LOTE I						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Marca**	**Qunat.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20 MM	UNID.	KRONA	50	R$ 0,58	R$ 29,00
2	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 MM	UNID.	KRONA	50	R$ 0,74	R$ 37,00
3	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32 MM	UNID.	KRONA	25	R$ 1,16	R$ 29,00
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL 40 MM	UNID.	KRONA	10	R$ 1,70	R$ 17,00
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50 MM	UNID.	KRONA	10	R$ 1,86	R$ 18,60
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60 MM	UNID.	KRONA	5	R$ 3,96	R$ 19,80
7	ADESIVO PLÁSTICO 75 G.	UNID.	KRONA	50	R$ 4,31	R$ 215,50
8	ASSENTO SANITÁRIO PVC SIMPLES	UNID.	ASTRA	25	R$ 20,87	R$ 521,75
9	BACIA SANITÁRIA + CAIXA ACOPLADA 6 litros	UNID	CELITE	4	R$ 275,49	R$ 1.101,96
10	BACIA SANITÁRIA SIMPLES	UNID.	CELITE	6	R$ 135,06	R$ 810,36
11	BÓIA CAIXA D ÁGUA	UNID.	ASTRA	25	R$ 9,45	R$ 236,25
12	BÓIA CAIXA DESCARGA	UNID.	ASTRA	25	R$ 6,20	R$ 155,00
13	CAIXA D'AGUA 250LTS	UNID.	FORTLEV	5	R$ 125,87	R$ 629,35
14	CAIXA D'AGUA 310LTS	UNID.	FORTLEV	7	R$ 158,27	R$ 1.107,89
15	CAIXA D'AGUA 500LTS	UNID.	FORTLEV	5	R$ 194,69	R$ 973,45
16	CAIXA D'AGUA 1.000LTS	UNID.	FORTLEV	5	R$ 302,43	R$ 1.512,15
17	CAIXA D'AGUA 1.500 LTS	UNID.	FORTLEV	2	R$ 547,68	R$ 1.095,36
18	CAIXA D'AGUA 2.000LTS	UNID.	FORTLEV	3	R$ 630,77	R$ 1.892,31
19	CAIXA D'AGUA 3.000LTS	UNID.	FORTLEV	2	R$ 1.219,13	R$ 2.438,26
20	CAIXA D'AGUA 5.000LTS	UNID.	FORTLEV	4	R$ 2.007,44	R$ 8.029,76
21	CAIXA D'AGUA 10.000LTS	UNID.	FORTLEV	3	R$ 2.508,16	R$ 7.524,48
22	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA SIMPLES	UNID.	CIPLA	15	R$ 31,49	R$ 472,35
23	CAIXA DE PVC 4X2"	UNID.	TRAMONTINA	50	R$ 1,22	R$ 61,00
24	CAIXA DE PVC 4 X 4	UNID.	TRAMONTIN	25	R$ 2,03	R$ 50,75
25	CAIXA SIFONADA P/ ESGOTO PVC	M	ASTRA	15	R$ 11,56	R$ 173,40
26	TUBO 100 MM ESGOTO	UNID.	KRONA	50	R$ 57,85	R$ 2.892,50

27	TUBO 20 SOLDAVEL 6 MT.	UNID.	KRONA	100	R$ 12,95	R$ 1.295,00
28	TUBO 150 MM ESGOTO	UNID.	KRONA	25	R$ 153,03	R$ 3.825,75
29	TUBO 25 MM SOLDAVEL	UNID.	KRONA	50	R$ 16,32	R$ 816,00
30	TUBO 32 MM SOLDAVEL	UNID.	KRONA	50	R$ 24,84	R$ 1.242,00
31	TUBO 40 MM SOLDAVEL	UNID.	KRONA	75	R$ 37,76	R$ 2.832,00
32	TUBO 40 MM ESGOTO	UNID.	KRONA	50	R$ 23,32	R$ 1.166,00
33	TUBO 50 MM ESGOTO	UNID.	KRONA	50	R$ 39,65	R$ 1.982,50
34	TUBO 50 MM SOLDÁVEL	UNID.	KRONA	100	R$ 55,17	R$ 5.517,00
35	TUBO 60 MM SOLDÁVEL	UNID.	KRONA	15	R$ 90,97	R$ 1.364,55
36	TUBO 75 MM ESGOTO	UNID.	KRONA	40	R$ 53,41	R$ 2.136,40
37	TUBO ELETRODUTO BENGALA 25 MTS	MT	KRONA	100	R$ 9,14	R$ 914,00
38	TUBO ELETRODUTO BENGALA 32 MTS	MT	HERC	100	R$ 12,82	R$ 1.282,00
39	CHUVEIRO PLÁSTICO 4	UNID.	KRONA	25	R$ 5,43	R$ 135,75
40	CURVA P/ ELETRODUTO PVC PB - 20MM	UNID.	KRONA	100	R$ 1,67	R$ 167,00
41	CURVA P/ ELETRODUTO PVC PB - 25MM	UNID.	KRONA	100	R$ 2,37	R$ 237,00
42	CURVA SOLDÁVEL 90 20 MM	UNID.	KRONA	75	R$ 0,69	R$ 51,75
43	CURVA SOLDÁVEL 90 25 MM	UNID.	KRONA	75	R$ 1,02	R$ 76,50
44	CURVA SOLDÁVEL 90 32 MM	UNID.	KRONA	25	R$ 1,49	R$ 37,25
45	CURVA SOLDÁVEL 90 40 MM	UNID.	KRONA	50	R$ 2,46	R$ 123,00
46	CURVA SOLDÁVEL 90 50 MM	UNID.	KRONA	100	R$ 6,24	R$ 624,00
47	CURVA SOLDÁVEL 90 60 MM	UNID.	KRONA	15	R$ 9,04	R$ 135,60
48	FITA VEDA ROSCA 25 METROS	UNID.	GOOL	100	R$ 1,47	R$ 147,00
49	FITA VEDA ROSCA 50 M	UNID	GOOL	100	R$ 2,46	R$ 246,00
50	FLANGE SOLDÁVEL 20 MM	UNID.	KRONA	2	R$ 6,17	R$ 12,34
51	FLANGE SOLDÁVEL 25 MM	UNID.	KRONA	15	R$ 7,08	R$ 106,20
52	FLANGE SOLDÁVEL 32 MM	UNID	KRONA	15	R$ 11,00	R$ 165,00
53	FLANGE SOLDÁVEL 50 MM	UNID	KRONA	20	R$ 17,38	R$ 347,60
54	FLANGE SOLDÁVEL 60 MM	UNID	KRONA	10	R$ 19,66	R$ 196,60
55	JOELHO 100 MM ESGOTO	UNID	KRONA	35	R$ 4,66	R$ 163,10
56	JOELHO 20 MM	UNID	KRONA	100	R$ 0,69	R$ 69,00
57	JOELHO 20 MM 1/2	UNID	KRONA	100	R$ 1,23	R$ 123,00

58	JOELHO 40 MM ESGOTO	UNID	KRONA	100	R$ 1,47	R$ 147,00
59	JOELHO 50 MM	UNID.	KRONA	25	R$ 3,49	R$ 87,25
60	JOELHO 50 MM ESGOTO	UNID	KRONA	50	R$ 2,12	R$ 106,00
61	JOELHO 75MM ESGOTO	UNID	KRONA	25	R$ 3,52	R$ 88,00
62	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	UNID	KRONA	50	R$ 0,88	R$ 44,00
63	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	UNID	KRONA	50	R$ 1,49	R$ 74,50
64	JOELHO SOLDÁVEL 40 MM	UNID	KRONA	25	R$ 2,42	R$ 60,50
65	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM	UNID.	KRONA	50	R$ 3,85	R$ 192,50
66	JOELHO SOLDÁVEL 60 MM	UNID.	KRONA	50	R$ 8,09	R$ 404,50
67	JUNÇÃO 100 MM ESGOTO	UNID	KRONA	25	R$ 7,91	R$ 197,75
68	JUNÇÃO 40 MM ESGOTO	UND	KRONA	25	R$ 3,91	R$ 97,75
69	JUNÇÃO 50 MM ESGOTO	UNID	KRONA	25	R$ 5,08	R$ 127,00
70	JUNÇÃO 75 MM ESGOTO	UNID	KRONA	25	R$ 7,21	R$ 180,25
71	LUVA 20 MM SOLDÁVEL	UNID.	KRONA	100	R$ 0,58	R$ 58,00
72	LUVA LL SOLDÁVEL 25 MM	UNID.	KRONA	25	R$ 0,93	R$ 23,25
73	LUVA LL SOLDÁVEL 32 MM	UNID.	KRONA	25	R$ 1,30	R$ 32,50
74	LUVA LL SOLDÁVEL 40 MM	UNID.	KRONA	12	R$ 1,81	R$ 21,72
75	LUVA LL SOLDÁVEL 50 MM	UNID.	KRONA	25	R$ 3,15	R$ 78,75
76	LUVA LL SOLDÁVEL 60 MM	UNID.	KRONA	13	R$ 4,31	R$ 56,03
77	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20	UNID.	KRONA	100	R$ 1,16	R$ 116,00
78	LUVA SOLDÁVEL 32 X 20	UNID.	KRONA	25	R$ 1,75	R$ 43,75
79	LUVA SOLDÁVEL 32 X 25	UNID.	KRONA	25	R$ 1,83	R$ 45,75
80	LUVA SOLDÁVEL 40 X 20	UNID.	KRONA	25	R$ 2,57	R$ 64,25
81	LUVA SOLDÁVEL 40 X 32	UNID.	KRONA	50	R$ 3,14	R$ 157,00
82	LUVA SOLDÁVEL 50 X 20	UNID.	KRONA	25	R$ 3,56	R$ 89,00
83	LUVA SOLDÁVEL 50 X 25	UNID.	KRONA	25	R$ 4,05	R$ 101,25
84	LUVA SOLDÁVEL 50 X 32	UND.	KRONA	10	R$ 4,10	R$ 41,00
85	LUVA SOLDÁVEL 60 X 50	UNID.	KRONA	15	R$ 4,81	R$ 72,15
86	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL 20 MM	UNID.	KRONA	50	R$ 2,74	R$ 137,00
87	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM	UNID.	KRONA	50	R$ 3,13	R$ 156,50
88	FLANGE SOLDÁVEL 60 MM	UNID.	KRONA	10	R$ 19,12	R$ 191,20
89	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL 32 MM	UNID.	KRONA	25	R$ 6,21	R$ 155,25
90	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL 40 MM	UNID	KRONA	15	R$ 7,72	R$ 115,80
91	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL 50 MM	UNID.	KRONA	15	R$ 9,73	R$ 145,95
92	MANGUEIRA CRISTAL 1/2	MT	KALA	100	R$ 2,31	R$ 231,00
93	MANGUEIRA DE CRISTAL 25 MM	MT	KALA	300	R$ 2,05	R$ 615,00
94	MANGUEIRA MARROM PARA IRRIGAÇÃO 20 MM	MT	TUBO LANE	500	R$ 0,77	R$ 385,00

95	MANGUEIRA MARROM PARA IRRIGAÇÃO 25 MM	MT	TUBO LINE	5000	R$ 1,07	R$ 5.350,00
96	MANGUEIRA MARROM PARA IRRIGAÇÃO 32 MM	MT	TUBO LINE	5000	R$ 1,56	R$ 7.800,00
97	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2	MT	TUBO LINE	100	R$ 2,89	R$ 289,00
98	PIA DE FIBRA 1,00 MTS	UNID.	DECORALIT	10	R$ 56,10	R$ 561,00
99	PIA DE FIBRA 1,20 MTS	UNID.	DECORALIT	10	R$ 60,34	R$ 603,40
100	PIA DE FIBRA 1,40 MTS	UNID.	DECORALIT	10	R$ 75,93	R$ 759,30
101	PIA DE FIBRA 1,50 MTS	UNID.	DECORALIT	10	R$ 85,03	R$ 850,30
102	PIA DE GRANITO 1,20M	UNID.	DECORALIT	4	R$ 108,24	R$ 432,96
103	PIA DE GRANITO 1,50M	UNID.	DECORALIT	4	R$ 118,73	R$ 474,92
104	PIA DE INOX 1,20M	UNID.	TRAMONTIN	4	R$ 143,34	R$ 573,36
105	PIA DE INOX 1,40M	UNID.	TRAMONTIN	4	R$ 162,47	R$ 649,88
106	PIA DE INOX 1,50M	UNID.	TRAMONTIN	3	R$ 183,00	R$ 549,00
107	PIA DE LOUÇA PARA BANHEIRO	UNID.	CELITE	15	R$ 60,41	R$ 906,15
108	REGISTRO SOLDÁVEL 20 MM	UNID.	KRONA	46	R$ 4,33	R$ 199,18
109	REGISTRO SOLDÁVEL 25 MM	UNID.	KRONA	50	R$ 5,78	R$ 289,00
110	REGISTRO SOLDÁVEL 32 MM	UNID.	KRONA	25	R$ 7,97	R$ 199,25
111	REGISTRO SOLDÁVEL 40 MM	UNID.	KRONA	25	R$ 11,64	R$ 291,00
112	REGISTRO SOLDÁVEL 50 MM	UNID.	KRONA	15	R$ 19,82	R$ 297,30
113	REGISTRO SOLDÁVEL 60 MM	UNID.	KRONA	12	R$ 29,86	R$ 358,32
114	TANQUE DUPLO 1,00 MTS	UNID.	DECORALIT	5	R$ 130,16	R$ 650,80
115	TÉ 20 MM SOLDÁVEL.	UNID.	KRONA	100	R$ 1,02	R$ 102,00
116	TÊ 25 MM SOLDÁVEL	UNID	KRONA	50	R$ 1,25	R$ 62,50
117	TÊ 32 MM SOLDÁVEL	UNID	KRONA	25	R$ 2,12	R$ 53,00
118	TE 40 MM ESGOTO	UNID	KRONA	39	R$ 2,63	R$ 102,57
119	TÊ 40 MM SOLDÁVEL	UNID	KRONA	15	R$ 4,38	R$ 65,70
120	TÊ 50 MM SOLDÁVEL	UNID.	KRONA	25	R$ 6,27	R$ 156,75
121	TÊ 60 MM SOLDÁVEL	UNID.	KRONA	25	R$ 8,76	R$ 219,00
122	TÊ 75 MM ESGOTO	UNID	KRONA	25	R$ 6,23	R$ 155,75
123	TÊ DE 100MM DE ESGOTO	UNID.	KRONA	25	R$ 7,21	R$ 180,25

124	TORNEIRA DE METAL SIMPLES	UNID.	PREMIER	20	R$ 27,99	R$ 559,80
TOTAL LOTE I						R$ 88.262,66

LOTE II-						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Marca**	**Qunat.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
1	ARANDELA P/ POSTE	UNID	LEVIL	34	R$ 68,00	R$ 2.312,00
2	ARMAÇÃO MONOFÁSICA (LEVE)	UNID.	TAF	3	R$ 8,23	R$ 24,69
3	ARMAÇÃO TRIFÁSICA (PESADA)	UNID.	TAF	15	R$ 18,20	R$ 273,00
4	BOCAL COM CHAVE	UNID.	FOXLUX	7	R$ 4,61	R$ 32,27
5	BOCAL DE LOUÇA	UNID.	FOXLUX	250	R$ 2,60	R$ 650,00
6	BOCAL SEM CHAVE	UNID.	FOXLUX	250	R$ 2,70	R$ 675,00
7	CABO MULTIFLEXADO 10 MM	MT	MEGATRON	500	R$ 3,36	R$ 1.680,00
8	CABO MULTIFLEXADO 16 MM	MT	MEGATRON	750	R$ 5,58	R$ 4.185,00
9	CABO FLEXIVEL 6 MM	MT	SIL	500	R$ 2,92	R$ 1.460,00
10	CAIXA MONOFÁSICA	UNID.	TAF	15	R$ 34,20	R$ 513,00
11	CAIXA TRIFÁSICA	UNID.	TAF	10	R$ 104,21	R$ 1.042,10
12	CANALETA SISTEMA X	UNID.	ASTRA	25	R$ 6,24	R$ 156,00
15	DISJUNTOR 16ª	UNID.	ENERBRAS	50	R$ 6,92	R$ 346,00
16	DISJUNTOR 20ª	UNID.	ENERBRAS	50	R$ 6,92	R$ 346,00
17	DISJUNTOR 30ª	UNID.	ENERBRAS	150	R$ 6,92	R$ 1.038,00
18	DISJUNTOR MONOPOLAR 100 A	UNID.	ENERBRAS	5	R$ 50,40	R$ 252,00
19	DISJUNTOR NOFUSE 30ª	UNID.	ENERBRAS	25	R$ 17,90	R$ 447,50
20	DISJUNTOR NOFUSE 50ª	UNID.	ENERBRAS	7	R$ 20,30	R$ 142,10
21	DISJUNTOR NOFUSE 70ª	UNID.	ENERBRAS	5	R$ 27,60	R$ 138,00
22	ELETRODO BITOLA 3,5 MM	UNID	GERDAU	75	R$ 4,98	R$ 373,50
23	ELETRODO OK 46 BITOLA 2,5 MM	UNID	GERDAU	100	R$ 5,10	R$ 510,00
24	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - 20MM	MT	FORTLEV	250	R$ 3,36	R$ 840,00
25	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - 25MM	MT	FORTLEV	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00

26	FIO ISOLADO MULTIFLEXADO - 1.5 mm2 (14AWG)	MT	SIL	1000	R$ 0,91	R$ 910,00
27	FIO ISOLADO MULTIFLEXADO - 2.5 mm2 (12AWG)	MT	SIL	1498	R$ 1,50	R$ 2.247,00
28	FIO ISOLADO MULTIFLEXADO - 4.0 mm2 (10AWG)	MT	SIL	1500	R$ 2,40	R$ 3.600,00
29	FIO ISOLADO MULTIFLEXADO - 6.0 mm2 (8AWG)	MT	SIL	1000	R$ 2,76	R$ 2.760,00
30	FIO TORCIDO MULTIFLEXADO 2 X 2,50 MM	MT	MEGATRON	1000	R$ 2,54	R$ 2.540,00
31	FITA ISOLANTE MULTIFLEXADO 20M	UNID	VONDER	75	R$ 3,84	R$ 288,00
32	FITA ISOLANTE C/ 10M	UNID.	FOXLUX	100	R$ 2,92	R$ 292,00
33	FITA ISOLANTE C/ 5M	UNID.	FOXLUX	100	R$ 2,00	R$ 200,00
34	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO (10M)	UNID.	SCOTCH	35	R$ 12,90	R$ 451,50
35	FITA SEGURANÇA ZEBRADA	UNID.	NORTON	7	R$ 9,30	R$ 65,10
36	HASTE PARA ATERRAMENTO 1,20 M COMPLETO	UNID	OLIVO	75	R$ 16,38	R$ 1.228,50
37	HASTE P/ ATERRAMENTO 2,40M (COMPLETA)	UNID	OLIVO	35	R$ 28,44	R$ 995,40
38	INTERRUPTOR 3 TECLAS PARALELAS(3W)	UNID	ENERBRAS	25	R$ 11,10	R$ 277,50
39	INTERRUPTOR DUPLO	UNID	ENERBRAS	50	R$ 8,30	R$ 415,00
40	INTERRUPTOR SIMPLES	UNID	ENERBRAS	100	R$ 5,72	R$ 572,00
41	INTERRUPTOR SIMPLES CONJ. C/ TOMADA	UNID	ENERBRAS	50	R$ 7,19	R$ 359,50
42	INTERRUPTOR TRIPLO	UNID	ENERBRAS	25	R$ 12,60	R$ 315,00
43	LÂMPADA ELETRONICA P/ BOCAL 15W	UNID	EMPALUX	50	R$ 6,56	R$ 328,00
44	LÂMPADA ELETRONICA P/ BOCAL 20W	UNID	EMPALUX	96	R$ 9,78	R$ 938,88
45	LÂMPADA ELETRONICA P/ BOCAL 25W	UNID	EMPALUX	100	R$ 11,58	R$ 1.158,00
46	LÂMPADA ELETRONICA P/ BOCAL 30W	UNID	EMPALUX	100	R$ 15,56	R$ 1.556,00
47	LÂMPADA ELETRÔNICA 20W	UNID	EMPALUX	100	R$ 10,20	R$ 1.020,00
48	LAMPADA ELETRÔNICA 45 W	UNID	EMPALUX	250	R$ 26,70	R$ 6.675,00
49	PEÇA DE FIO PENDENTE 2X14(PEÇA DE 100M)	UNID.	MEGATRON	7	R$ 206,49	R$ 1.445,43
50	PONTALETE DE FERRO P/ ENT.DE ENERGIA	UNID.	PLASNETAL	15	R$ 25,96	R$ 389,40
52	REFLETOR DE LED 50	UNID.	FOXLUX	10	R$ 45,12	R$ 451,20

53	REFLETOR DE LED 100	UNID.	FOXLUX	10	R$ 68,51	R$ 685,10
54	REFLETOR DE LED 150	UNID.	FOXLUX	20	R$ 101,31	R$ 2.026,20
55	REFLETOR DE LED 200	UNID.	FOXLUX	10	R$ 143,01	R$ 1.430,10
56	TOMADA DUPLA	UNID.	ENERBRAS	25	R$ 9,30	R$ 232,50
57	TOMADA P/ AR-CONDICIONADO	UNID.	ENERBRAS	10	R$ 11,18	R$ 111,80
TOTAL LOTE II						R$ 54.600,27

LOTE III						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Marca**	**Qunat.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
1	ALICATE DE BICO	UND	THOMPSON	10	R$ 14,30	R$ 143,00
2	ALICATE DE CORTE	UND	THOMPSON	10	R$ 17,90	R$ 179,00
3	ALICATE DE PRESSÃO	UND	THOMPSON	7	R$ 27,00	R$ 189,00
4	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNID.	THOMPSON	5	R$ 13,10	R$ 65,50
5	ANCINHO 14 DENTES	UNID.	TRAMONTIN	25	R$ 13,30	R$ 332,50
6	ARAME FARPADO BOLA 250 M	BOLA	MOTO	10	R$ 141,90	R$ 1.419,00
7	ARAME FARPADO BOLA 500 M	BOLA	MOTO	10	R$ 264,50	R$ 2.645,00
8	ARAME GALVANIZADO N 12 ROLO C/ 1000 MTS	UNID	GERDAU	3	R$ 525,90	R$ 1.577,70
9	ARAME GALVANIZADO N 14	KG	BELGO	25	R$ 17,30	R$ 432,50
10	ARAME GALVANIZADO N 16	KG	BELGO	25	R$ 17,50	R$ 437,50
11	ARAME GALVANIZADO N 18	KG	GERDAU	50	R$ 18,40	R$ 920,00
12	ARAME RECOZIDO N 18	KG	GERDAU	50	R$ 17,10	R$ 855,00
13	ARCO DE SERRA FIXO 12"	UNID.	STARRET	3	R$ 13,70	R$ 41,10
14	BALDE PARA CONCRETO 12 LITROS	UNID.	TUPAN	25	R$ 9,30	R$ 232,50
15	BOTA COURO TAM. 38	PAR	CARTON	40	R$ 29,20	R$ 1.168,00
16	BOTA COURO TAM. 40	PAR	CARTON	20	R$ 29,20	R$ 584,00
17	BOTA COURO TAM. 42	PAR	CARTON	15	R$ 29,20	R$ 438,00

18	BOTA PLÁSTICA CANO LONGO (BRANCA/PRETA), N 40	PAR	CARTON	25	R$ 26,80	R$ 670,00
19	BOTA PLÁSTICA CANO LONGO (BRANCA/PRETA), N 41	PAR	CARTON	20	R$ 26,80	R$ 536,00
20	BOTA PLÁSTICA CANO LONGO (BRANCA/PRETA), N 42	PAR	CARTON	20	R$ 26,80	R$ 536,00
21	BOTA PLÁSTICA CANO LONGO (BRANCA/PRETA), N 39	PAR	CARTON	20	R$ 26,80	R$ 536,00
22	BOTA VULCANIZADA P/ ELETRICISTA N 38	PAR	CARTON	2	R$ 25,10	R$ 50,20
23	BOTA VULCANIZADA P/ ELETRICISTA N 40	PAR	CARTON	2	R$ 25,10	R$ 50,20
24	BOTA VULCANIZADA P/ ELETRICISTA N 42	PAR	CARTON	1	R$ 25,10	R$ 25,10
25	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2"	UNID.	IRWIN	5	R$ 16,10	R$ 80,50
26	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4"	UNID.	IRWIN	5	R$ 6,00	R$ 30,00
27	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8"	UNID.	IRWIN	5	R$ 6,60	R$ 33,00
28	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16"	UNID.	IRWIN	5	R$ 4,70	R$ 23,50
29	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8"	UNID.	IRWIN	5	R$ 8,30	R$ 41,50
30	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16"	UNID.	IRWIN	5	R$ 7,00	R$ 35,00
31	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32"	UNID.	IRWIN	5	R$ 5,70	R$ 28,50
32	BROCA VÍDEO CONCRETO 10 MM	UNID.	IRWIN	7	R$ 9,70	R$ 67,90
33	BROCA VÍDEO CONCRETO 12 MM	UNID.	IRWIN	7	R$ 11,40	R$ 79,80
34	BROCA VÍDEO CONCRETO 6MM	UNID.	IRWIN	7	R$ 5,50	R$ 38,50
35	BROCA VÍDEO CONCRETO 8 MM	UNID.	IRWIN	7	R$ 7,50	R$ 52,50
36	BROCHA REDONDA BRANCA	UNID.	ATLAS	12	R$ 4,50	R$ 54,00
37	BROCHA RETANGULAR BRANCA	UNID.	ATLAS	12	R$ 5,00	R$ 60,00
38	CADEADO LATÃO 30MM	UNID.	STAM	15	R$ 12,20	R$ 183,00
39	CADEADO LATÃO 35MM	UNID.	STAM	15	R$ 14,30	R$ 214,50
40	CADEADO LATÃO 40MM	UNID.	STAM	15	R$ 16,80	R$ 252,00
41	CADEADO LATÃO 45MM	UNID.	STAM	15	R$ 19,20	R$ 288,00
42	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	UNID.	LEVORIM	15	R$ 13,70	R$ 205,50
43	CARRO DE MÃO C/ PNEU E CÂMARA	UNID.	TRAMONTIN	10	R$ 140,50	R$ 1.405,00
44	CHAVE GRIFFO 14	UND	TRAMONTIN	1	R$ 29,70	R$ 29,70

45	CHAVE TESTE NEON	UND	BRASFORT	1	R$ 5,60	R$ 5,60
46	COLA DUREPOXI 100G	UND	LOCTITE	25	R$ 4,90	R$ 122,50
47	COLA PARA MADEIRA 1 KG	TUBO	CASCOLA	10	R$ 15,50	R$ 155,00
48	COLA PARA MADEIRA 500 GR	TUBO	CASCOLA	5	R$ 10,00	R$ 50,00
49	COLHER DE PEDREIRO N 9	UNID.	TRAMONTIN	10	R$ 17,70	R$ 177,00
50	CORDA SÊDA 10 MM	KG	REGRA	15	R$ 14,40	R$ 216,00
51	CORDA SÊDA 8 MM	M	REGRA	20	R$ 1,00	R$ 20,00
52	DISCO CORTE 10"	UNID.	STANLEY	2	R$ 5,40	R$ 10,80
53	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDA 2"	UNID.	SILVANA	20	R$ 1,10	R$ 22,00
54	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDA 3"	UNID.	SILVANA	20	R$ 1,50	R$ 30,00
55	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDA 3.1/2"	UNID.	SILVANA	20	R$ 1,70	R$ 34,00
56	DOBRADIÇA DE FERRO ZINCADA 3"	UNID.	SILVANA	30	R$ 1,80	R$ 54,00
57	DOBRADIÇA DE FERRO ZINCADA 3.1/2"	UNID.	SILVANA	30	R$ 2,50	R$ 75,00
58	ENXADA LARGA MEIA LUA 2 ½	UNID.	TRAMONTIN	75	R$ 27,50	R$ 2.062,50
59	ENXADA NORTE 2 1/2 C/ CABO	UND	TRAMONTIN	25	R$ 28,10	R$ 702,50
60	ENXADA NORTE 3 LIBRAS C/ CABO	UNID.	TRAMONTIN	20	R$ 32,90	R$ 658,00
61	ESCADA PARA ELETRICISTA COM 7M SÍNTESE	UNID.	ALUVEC	1	R$ 723,90	R$ 723,90
62	ESCADA PARA ELETRICISTA COM 8,40M W. BERTOLLO	UNID.	ALUVEC	1	R$ 1.173,75	R$ 1.173,75
63	ESTOJO CHAVE DE FENDA C/ 10	CONJ	TRAMONTIN	1	R$ 35,30	R$ 35,30
64	ESTOJO CHAVES COMBINADA C/ 20 UND	UND	TRAMONTIN	2	R$ 80,50	R$ 161,00
65	ESTOJO CHAVE ESTRELA C/ 12	UND	TRAMONTIN	1	R$ 50,20	R$ 50,20
66	FACÃO PONTA RETA 16	UNID.	TRAMONTIN	10	R$ 16,10	R$ 161,00
67	FACÃO PONTA RETA 18	UNID.	TRAMONTIN	10	R$ 17,50	R$ 175,00
68	FACÃO PONTA RETA 20	UNID.	TRAMONTIN	7	R$ 19,70	R$ 137,90
69	FECHADURA BANHEIRO INOX	UNID.	STAM	7	R$ 25,10	R$ 175,70

70	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO	UNID.	STAM	7	R$ 30,70	R$ 214,90
71	FECHADURA INOX EXTERNA	UNID.	STAM	7	R$ 30,40	R$ 212,80
72	FECHADURA INOX INTERNA	UNID.	STAM	7	R$ 30,40	R$ 212,80
73	FECHADURA PARA PERFIL ESTREITO	UNID.	STAM	5	R$ 32,80	R$ 164,00
74	FECHADURA TIPO CAIXÃO	UNID.	STAM	25	R$ 9,50	R$ 237,50
75	FERROLHO CHATO CL PORTA CADEADO	UNID.	SILVANA	25	R$ 3,90	R$ 97,50
76	FERROLHO CHATO CL PORTA CADEADO	UNID.	SILVANA	25	R$ 4,60	R$ 115,00
77	FERROLHO CHATO ZINCADO 3"	UNID.	SILVANA	25	R$ 2,40	R$ 60,00
78	FERROLHO CHATO ZINCADO 4"	UNID.	SILVANA	25	R$ 3,10	R$ 77,50
79	FERROLHO CHATO ZINCADO 5"	UNID.	SILVANA	15	R$ 3,70	R$ 55,50
80	FERRO VERGALHÃO ½	BR	GERDAU	74	R$ 49,10	R$ 3.633,40
81	FERRO VERGALHAO 1/4 MM	BR	GERDAU	75	R$ 20,30	R$ 1.522,50
82	FERRO VERGALHÃO 3/8"	BR	GERDAU	50	R$ 50,30	R$ 2.515,00
83	FERRO VERGALHÃO 4.2MM	BR	GERDAU	100	R$ 11,90	R$ 1.190,00
84	FERRO VERGALHAO 5/16MM	BR	GERDAU	70	R$ 33,10	R$ 2.317,00
85	FERRO VERGALHÃO 5/8"	BR	GERDAU	25	R$ 74,90	R$ 1.872,50
86	FERRO VERGALHÃO 5.0MM	BR	GERDAU	75	R$ 11,90	R$ 892,50
87	FOICE CEARÁ	UND	TRAMONTIN	10	R$ 19,60	R$ 196,00
88	FOICE ROÇADEIRA	UND	TRAMONTIN	5	R$ 18,10	R$ 90,50
89	GRAMPO PARA CERCA 7/8 X 12	KG	GERDAU	30	R$ 12,70	R$ 381,00
90	LAMINA DE SERRA 18 DENTES	UNID.	THOMPSON	15	R$ 6,90	R$ 103,50
91	LIMA ENXADA 8"	UNID.	IRWIN	5	R$ 9,10	R$ 45,50
92	LIXA D'ÁGUA 36,40,180	UNID.	NORTON	15	R$ 1,10	R$ 16,50
93	LIXA FERRO 100,120	UNID.	NORTON	50	R$ 1,80	R$ 90,00
94	LIXA MADEIRA	UNID.	NORTON	50	R$ 0,80	R$ 40,00
95	LIXA PARA MASSA	UNID.	NORTON	50	R$ 0,70	R$ 35,00
96	LUVA DE COURO RASPA	PAR	VALCAN	35	R$ 10,00	R$ 350,00

97	LUVA DE RASPA C/ REFORÇO NA PALMA	UNID.	VALCAN	50	R$ 13,10	R$ 655,00
98	LUVA LATEX TAMANHO GRANDE	UNID.	JUNTEX	50	R$ 5,90	R$ 295,00
99	LUVA TECIDO PARA MÃOS	UNID.	JUNTEX	25	R$ 2,90	R$ 72,50
100	LUVA VULCANIZADA P/ ALTA TENSÃO	PAR	JUNTEX	2	R$ 41,30	R$ 82,60
101	MACHADO 3 LB ½	UNID.	TRAMONTIN	2	R$ 34,30	R$ 68,60
102	MARRETA OITAVADA 0,5KG	UNID.	TRAMONTIN	2	R$ 11,80	R$ 23,60
103	MARRETA OITAVADA 1KG	UNID.	TRAMONTIN	2	R$ 18,10	R$ 36,20
104	MARRETA OITAVADA 2KG	UNID.	TRAMONTIN	5	R$ 22,29	R$ 111,45
105	MARRETA OITAVADA 3KG	UNID.	TRAMONTIN	3	R$ 27,50	R$ 82,50
106	MARRETA OITAVADA 5KG	UNID.	TRAMONTIN	3	R$ 42,10	R$ 126,30
107	MARTELO DE UNHA 25 MM	UNID.	TRAMONTIN	2	R$ 23,30	R$ 46,60
108	MÁSCARA DESCARTÁVEL	UNID.	3M	250	R$ 2,90	R$ 725,00
109	METALON 20x20	MT	MULTILIT	50	R$ 5,40	R$ 270,00
110	METALON 20x30	MT	MULTILIT	25	R$ 6,70	R$ 167,50
111	METALON 30x50	MT	MULTILIT	10	R$ 8,90	R$ 89,00
112	METALON 40x40	MT	MULTILIT	25	R$ 11,60	R$ 290,00
113	METALON 50x50	MT	MULTILIT	25	R$ 13,20	R$ 330,00
114	PA DE BICO CL CABO	UNID.	TRAMONTIN	15	R$ 23,30	R$ 349,50
115	PARAFUSO 16 X 250 COM PORCA E ARRUELA	UNID	CISER	2	R$ 11,10	R$ 22,20
116	PICARETA ALVIAO FORJADO	UNID	TRAMONTIN	7	R$ 43,70	R$ 305,90
117	PICARETA CHIBANCA FORJADA	UNID.	TRAMONTIN	7	R$ 51,70	R$ 361,90
118	PREGO 1 1/4 X 15	KG	GERDAU	20	R$ 14,50	R$ 290,00
119	PREGO 2 1/2 X 10	KG	GERDAU	20	R$ 14,50	R$ 290,00
120	PREGO 3 1/2 X 7	KG	GERDAU	20	R$ 14,50	R$ 290,00
121	PREGO 4 X 6	KG	GERDAU	20	R$ 14,50	R$ 290,00
122	RODA PARA CARRO DE MÃO COM CÂMARA	UNID.	WORKER	15	R$ 45,40	R$ 681,00

123	ROLO ESPUMA 15CM CL SUPORTE	UNID.	ROMA	15	R$ 5,30	R$ 79,50
124	ROLO ESPUMA 23CM CL SUPORTE	UNID.	ROMA	15	R$ 8,70	R$ 130,50
125	ROLO ESPUMA 4CM C/ SUPORTE	UNID.	ROMA	15	R$ 6,10	R$ 91,50
126	ROLO PARA PINTURA CL GARFO 23 CM	UNID.	ROMA	15	R$ 11,90	R$ 178,50
127	ROLO PARA PINTURA LÃ -SEM CABO 23 CM	UNID.	ROMA	15	R$ 8,50	R$ 127,50
128	SERROTE 16"	UNID.	STARRET	2	R$ 19,30	R$ 38,60
129	TESOURA PARA GRAMA 12"	UNID	TRAMONTIN	5	R$ 16,30	R$ 81,50
130	TRENA BOLSO 3 MTS	UNID.	TRAMONTIN	2	R$ 7,70	R$ 15,40
131	TRENA BOLSO 5 MTS	UNID.	TRAMONTIN	5	R$ 12,70	R$ 63,50
132	TRENA FIBRA 20 MTS	UNID	THOMPSON	2	R$ 17,40	R$ 34,80
133	TRENA FIBRA 30 MTS	UNID.	THOMPSON	2	R$ 20,30	R$ 40,60
134	TRENA FIBRA COM 50 MTS	UNID.	THOMPSON	3	R$ 30,90	R$ 92,70
135	T	UNID	ATLAS	8	R$ 1,20	R$ 9,60
136	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 1"	UNID.	ATLAS	6	R$ 1,30	R$ 7,80
137	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 1/2"	UNID.	ATLAS	7	R$ 1,40	R$ 9,80
138	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 2"	UNID.	ATLAS	7	R$ 2,40	R$ 16,80
139	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 2 ½	UNID.	ATLAS	7	R$ 2,90	R$ 20,30
140	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 3"	UNID.	ATLAS	7	R$ 3,50	R$ 24,50
141	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 3/4"	UNID.	ATLAS	7	R$ 2,70	R$ 18,90
142	ALICATE DE BICO	UND	THOMPSON	10	R$ 13,70	R$ 137,00
						R$ 48.763,95

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qunat.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	CIMENTO C/ 50KG	Saco	NACIONAL	350	R$ 40,71	R$ 14.248,50

TOTAL DOS LOTES I, II, III E IV	R$ 205.875,33

EXTRATO DO CONTRATO N. 02.6.11/2023
Pregão Eletrônico n. 011/2023. Contratação parcial

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI – CNPJ 01.616.855/0001-04.

CONTRATADOS: Empresa: CICERO ANDRADE NEIVA EIRELI, CNPJ Nº 10.892.398/0001-71, com endereço• Rua Marechal Dutra, Nº 661, Centro, CEP: 64.890-000, Canto do Buriti - PI.

REGULAMENTO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, além do Decreto Municipal nº 003/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO , PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITRUA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAMBORIL DO PIAUÍ – PI,.

VALOR R$ TOTAL GERAL R$ 205.875,33 (Duzentos e Cinco Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Três Centavos)
Vigência: 31 de Dezembro de 2023
Dotação orçamentária

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC	FICHA
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS	04.122.0002.2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	500	61
04.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.361.0004.2013 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	500	117
04.02 - FUNDEB	12.361.0004.2022 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - FUNDEB 30%	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	540	165
			542	171
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0005.2025 - ENCARGOS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	500	309
	10.301.0005.2083 - PROGRAMA CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL		621	346
	10.301.0005.2087 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – SUS		600	354
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS	08.244.0009.2034 MANUTENÇÃO DO FMAS	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	500	220

Data da Assinatura: Tamboril do Piauí, 11 de ABRIL de 2023

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
CONTRATANTE
Prefeita Municipal

Id:0E2896DFE7476F48

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado,56,Centro,Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

EXTRATO DO CONTRATO N. 026.11/2023
Pregão Eletrônico n. 011/2023. Contratação parcial

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI – CNPJ 01.616.855/0001-04.

CONTRATADOS: Empresa: CICERO ANDRADE NEIVA EIRELI, CNPJ Nº 10.892.398/0001-71, com endereço• Rua Marechal Dutra, Nº 661, Centro, CEP: 64.890-000, Canto do Buriti - PI.

REGULAMENTO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, além do Decreto Municipal nº 003/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO , PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITRUA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAMBORIL DO PIAUÍ – PI.

VALOR R$ TOTAL GERAL R$ 205.875,33 (Duzentos e Cinco Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Três Centavos)
Vigência: 31 de Dezembro de 2023
Dotação orçamentária

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC	FICHA
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS	04.122.0002.2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	500	61
04.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.361.0004.2013 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	500	117
04.02 - FUNDEB	12.361.0004.2022 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - FUNDEB 30%	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	540	165
			542	171
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0005.2025 - ENCARGOS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	500	309
	10.301.0005.2083 - PROGRAMA CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL		621	346
	10.301.0005.2087 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – SUS		600	354
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS	08.244.0009.2034 MANUTENÇÃO DO FMAS	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	500	220

Data da Assinatura: Tamboril do Piauí, 11 de ABRIL de 2023

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
CONTRATANTE
Prefeita Municipal

Id:167C37B218836AED

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
Governo da Reconstrução

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44
Praça Juscelino Kubitschek 351 centro
Várzea Grande-PI

DECRETO N º 006 de 2023.

Convoca a 11º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande – PI.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande - PI no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de analisar, avaliar a situação atual dos direitos humanos no município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 11º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande com a atribuição de avaliar a situação atual dos direitos humanos e propor diretrizes para o aperfeiçoamento dos mesmos, a qual tem como tema "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito á diversidade".

Art. 2º - A 11º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á no dia 18 de Abril de 2023.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande – PI, 03 de abril de 2023.

ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA SEGUNDO:93504462353
Assinado de forma digital por ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA SEGUNDO:93504462353
Dados: 2023.04.11 07:46:22 -03'00'

Robert Eudes Nunes de Sousa Segundo
Prefeito

ICP Brasil
Carimbo do Tempo
Certificação digital que mostra o horário exato da publicação, tal como sua inalterabilidade e legitimidade.

IVC
Instituto Verificador de Comunicação
Com Auditoria diária de tudo que é publicado, mostramos seriedade e transparência com os atos públicos.

ISSN
ISSN International Standard Serial Number
Seguimos os padrões Internacionais de Publicação. Com Registro próprio na edição digital e impressa.

*Estamos de acodo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
www.diarioficialdosmunicipios.org

Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais